



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2025

Origem: Procuradoria Jurídica/Parlamentar

Destino: Presidência do Poder Legislativo

Responsável Técnico pela Disponibilização das Informações

Conhecido no jargão legislativo pela sigla PL, o Projeto de Lei é uma proposta legislativa elaborada por um vereador ou pelo prefeito com objetivo de se tornar uma Lei municipal.

Para um Projeto de Lei ser aprovado, ele precisa passar por duas votações no Plenário da Câmara Municipal e, após seguir para apreciação do prefeito, que possui a prerrogativa de sancionar ou vetar a iniciativa.

Por sua vez, o Projeto de Resolução se trata de uma proposição legislativa destinada a regular assuntos de competência privativa do Poder Legislativo, que após aprovada pelo plenário, segue para promulgação da presidência da câmara.

Antes de seguir para apreciação do plenário, os projetos de leis ou de resolução são analisados pelas comissões permanentes do Poder Legislativo, que são responsáveis por avaliar a constitucionalidade e pertinência das propostas apresentadas.

Em caso de parecer contrário pelas comissões, o projeto é arquivado, sendo que diante de um parecer favorável, a proposta legal segue para votação.

Pois bem.

Assim como ocorre na Assembleia Legislativa do Paraná, e em demais Câmaras Municipais do Estado, bem como em atenção à legislação de acesso à informação, **recomenda-se** ao responsável pela alimentação do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Quinta do Sol e Portal da Transparência, que disponibilize, desde o início, ou seja, desde o primeiro



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

ato, toda proposição (projetos de leis, projetos de resoluções, ou qualquer expediente que dependa da apreciação do plenário), a fim de oportunizar ao cidadão o acompanhamento, fiscalização, e/ou sugestão de eventuais correções ou adequações pertinentes à realidade do município por meio de emendas.

Ressalta-se que a disponibilização da proposição de forma embrionária, ou seja, a partir de seu nascimento, e de todas as suas fases (protocolo, assunto, autores, situação atual, etc...), **independente de sua aprovação**, tem por fim dar cumprimento à Lei da Transparência, proporcionando, ao munícipe, conhecimento acerca de toda matéria colocada em discussão e o acompanhamento de todas as etapas do processo legislativo, permitindo a efetiva e legal participação social.

Cientifique-se o Controlador Interno acerca da presente recomendação.

Quinta do Sol/PR, 26 de novembro de 2.025.

Rejane Rabelo Zwielewski Gomes
Assinado Digitalmente